



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/RJ

TERMO ADITIVO Nº 01/2022-GESCON/SELOG/SR/PF/RJ

Processo nº 08455.014614/2021-75

**TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 51/2021 - SR/PF/RJ, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA MINDÊLO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**

A **UNIÃO**, representada pela **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Avenida Rodrigues Alves nº 01 – Praça Mauá, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0035-85, neste ato representada pelo Superintendente Regional, o Senhor **IVO ROBERTO COSTA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 291.609.088-66, portador da Carteira de Identidade nº 209463144, SSP/SP, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 16.186 - DG/PF, de 5 de maio de 2022, publicada no D.O.U. nº 450, de 20.04.2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **MINDÊLO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.977.470/0001-14, sediada na Rua Adolpho Ferreira Soares Filho, nº 169, bairro Jardim Cidade Universitária - João Pessoa/PB, CEP: 58052-170, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Danielle Mindêlo de Souza Santos, portadora da Carteira de Identidade nº 2.206.708, expedida pela SSP/PB, e CPF nº 010.630.604-94, tendo em vista o que consta no Processo nº **08455.014614/2021-75** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato **51/2021-PF/RJ/PF**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a proposição de aditamento contratual contemplando um acréscimo R\$ 18.301,47 (dezoito mil trezentos e um reais e quarenta e sete centavos), o que representa 19,92% do valor contratual; a supressão de quantidades e serviços com um decréscimo de R\$ 12.643,62 (doze mil seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos), correspondendo a 13,76% do valor contratual inicial, bem como prorrogar o prazo de execução dos serviços por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 29/08/2022 para 27/11/2022, e conseqüentemente a prorrogação da vigência por mais 90 (noventa) dias, assim dizendo, de 10/01/2023 para 10/04/2023, com base na alínea "b", inciso I, art. 65 c/c com o § 1º do art. 65, ambos da Lei nº 8.666/1993 e art. 15 do Decreto nº 7.983

**2. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 97.549,64 (noventa e sete mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 200356  
Fonte: 0100000000  
Programa de Trabalho: 06181501627260001  
Elemento de Despesa: 449051  
PI: PF99E000C22

Empenho: 2022NE000372

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

4.1. A garantia deverá ser reforçada, na modalidade prevista na cláusula sétima do contrato original, totalizando o valor de R\$ 4.877,48 (quatro mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), que representa 5% (cinco por cento) do valor total do contrato

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

- Planilha de Adequação;
- Composições Unitárias do Preço novo;
- Memória de Cálculo;
- Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro;
- Projeto Legal de Arquitetura;
- Cronograma Físico-Financeiro R02;
- Anotação de Responsabilidade Técnica nº 2020220160888;
- Termo de Anuência MINDÉLO.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original não alterada pelo presente Termo Aditivo.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993

### **8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo ADITIVO será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo ADITIVO foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

**IVO ROBERTO COSTA DA SILVA**  
Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional - SR/PF/RJ

(Assinatura Eletrônica)

DANIELLE MINDÊLO DE SOUZA SANTOS  
**MINDÊLO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**  
Responsável legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 -

CPF:

2-

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **IVO ROBERTO COSTA DA SILVA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 26/08/2022, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE MINDÊLO DE SOUZA SANTOS, Usuário Externo**, em 26/08/2022, às 20:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **24716597** e o código CRC **46E584D1**.